TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir a Dispensa de Licitação destinada a contratação de empresa (s) para fornecimento de fardamentos, calçados e acessórios, destinados aos profissionais da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, visando atender às necessidades das atividades desenvolvidas pela equipe, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativa do Objeto e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
1	CALÇAS JEANS. Cor azul, reta. Tamanho a escolher. Considerando os respectivas quantidades e números. (2unid – 38 tam ; 6unid- 40tam; 10 unid-42tam; 4 unid – 46 tam; 4unid-48tam).	601192	UND	26	R$ 119,08	R$ 3.096,08
2	Colete vigilância sanitária. Colete CINZA, tecido brim ou sarja, tamanho a escolher. contendo aplicação de logomarca/identificação visual da Vigilância em Saúde e demais marcas institucionais, em local e dimensões definidos pela contratante, conforme modelo de referência. Considerando os respectivas quantidades e números. (18 unid- tam G; 8 unid tam GG)	614910	UND	26	R$ 82,88	R$ 2.154,88
3	Camisa branca gola polo, 100% algodão, tamanho a escolher, contendo aplicação de logomarca/identificação visual da Vigilância em Saúde e demais marcas institucionais, em local e dimensões definidos pela contratante, conforme modelo de referência. Considerando os respectivas quantidades e números. (3 unid- tam M;15 unid- tam G; 15 unid – GG; 6 unid – Tam extra G)	317980	UND	39	R$ 59,49	R$ 2.320,11
4	Camisa branca 100% algodão, manga longa, tamanho a escolher, contendo aplicação de logomarca/identificação visual da Vigilância em Saúde e demais marcas institucionais, em local e dimensões definidos pela contratante, conforme modelo de referência. Considerando os respectivas quantidades e números. (3 unid- tam M;15 unid- tam G; 15 unid – GG; 6 unid – Tam extra G)	231446	UND	39	R$ 39,45	R$ 1.538,55

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

5	CHAPEU COM PROTETOR NA NUCA TIPO SAFARI.	620042	UND	26	R$ 23,75	R$ 617,50
6	Bota Masculina tipo coturno em couro com solado antiderrapante, tamanho a escolher Considerando os respectivas quantidades e números. (1par – tam 36; 1par- tam 37; 1 par -tam 39; 5 pares- tam 40;1 par – 41; 3 pares – tam 42; 1 par – tam 43.	299873	UND	13	R$ 269,83	R$ 3.507,79

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 – Em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a dispensa de licitação é exclusiva para MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS – COOP, conforme especificado no item 1.1 deste termo de referência.

1.5.1 – A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do São Francisco no Estado de Pernambuco, que é composta pelos municípios de Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista e Terra Nova.

1.5.2 – Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região delimitada no inciso anterior, cuja propostas esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste artigo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequenos portes sediadas nos demais municípios do Estado de Pernambuco.

2.0 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos Gerais:

4.1.1 - Trata-se de aquisição de bens comuns, referente à contratação de empresa(s) para fornecimento de fardamentos, calçados e acessórios, destinados aos profissionais da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, a ser contratada mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica.

4.2 - Requisitos Legais:

4.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como comuns, cabendo a **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, por menor preço por item, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Requisitos da Contratação:

4.3.1 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

4.3.4 - Responder por todos os ônus referentes a execução do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.3.5 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.3.6 - A Contratada deverá realizar o fornecimento zelando sempre pela qualidade dos produtos.

4.3.7 - Executar o fornecimento com presteza e eficiência, observando os prazos

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

estabelecidos.

4.3.8 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.4 - Subcontratação

4.4.1 - É admitida a subcontratação parcial exclusivamente das etapas de personalização das peças, como bordado e aplicação de logomarcas, mediante prévia autorização da Contratante e comprovação da capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2 - A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento dos prazos e pelas demais obrigações contratuais.

4.4.3 - Não será admitida a subcontratação total do objeto.

4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 – Exigência de amostra

4.6.1 – Não será necessário indicação de modelo e amostra, conforme previsão do art. 41, I e II, da Lei n° 14.133/2021.

4.6.2 - Os itens com personalização (itens 2, 3 e 4) deverão ser conforme layout a ser encaminhado pela Contratante juntamente com a Ordem de Fornecimento, que define o local, as dimensões, as cores e o padrão de aplicação das logomarcas e da identificação visual da Vigilância em Saúde.

5.0 – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1 – Do Fornecimento

5.1.1 - A contratada deverá realizar o fornecimento dos itens de fardamento na sede da Secretaria solicitante ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Solicitante, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

5.1.2 - O prazo máximo para entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento assinada pela Secretaria solicitante.

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

5.1.3- Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

5.1.4 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega previamente estabelecido.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

5.1.5 - Os objetos deverão ser novos e entregues em perfeito estado e plenas condições de uso. À Secretaria Solicitante se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

a) No caso de se constatarem irregularidades na entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificada para **substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.1.6 - O fornecimento será realizado em entrega única, contemplando a totalidade dos itens e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

5.1.7 – Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, protegidos contra danos, sujeira, umidade e demais condições que possam comprometer sua qualidade. As embalagens, quando aplicáveis, deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento dos produtos, não podendo apresentar sinais de violação, avarias ou qualquer condição que comprometa a integridade dos itens.

5.1.8 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os tamanhos solicitado no pedido de fornecimento e conforme o design disponibilizado pela contratante.

5.1.9 – Da Qualidade do Item

5.1.9.1 – Os itens de fardamento deverão ser de boa qualidade, novos, de primeiro uso e confeccionados em materiais compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando as características específicas de cada produto, especialmente quanto à resistência, durabilidade, conforto, acabamento, segurança e adequação às atividades desenvolvidas pelos profissionais da Vigilância em Saúde. Os produtos deverão atender às especificações, características e quantidades estabelecidas pela

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

Administração, bem como à legislação e às normas técnicas aplicáveis a cada item, quando existentes.

5.1.9.2 – As peças de vestuário deverão apresentar acabamento adequado, costuras firmes e uniformes, resistência compatível com o uso contínuo e ausência de defeitos de fabricação, tais como rasgos, manchas, descosturas, deformações, falhas de tecido ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua utilização, durabilidade ou apresentação. Os tamanhos deverão ser fornecidos de acordo com a grade e as medidas definidas pela Contratante.

5.1.9.3 – As calças jeans deverão ser confeccionadas em tecido jeans, na cor azul, modelo reto, em tamanhos a serem definidos pela Contratante, apresentando tecido resistente e adequado ao uso cotidiano, com costuras e acabamento de boa qualidade, proporcionando conforto e liberdade de movimentação durante as atividades profissionais.

5.1.9.4 – Os coletes da Vigilância Sanitária deverão ser confeccionados na cor cinza, em tecido tipo brim ou sarja, em tamanhos a serem definidos pela contratante, apresentando resistência e durabilidade compatíveis com atividades de campo e uso contínuo. Os coletes deverão conter aplicação de logomarca e/ou identificação visual da Vigilância em Saúde, bem como demais marcas institucionais determinadas pela Contratante, em local, dimensões, cores e padrão definidos pela Administração, conforme modelo de referência. A aplicação deverá apresentar acabamento adequado e resistência compatível com o uso e os processos usuais de higienização da peça.

5.1.9.5 – As camisas brancas, modelo gola polo, deverão ser confeccionadas em tecido composto por 100% algodão, em tamanhos a serem definidos pela contratante, apresentando boa qualidade, conforto, resistência e acabamento adequado para utilização nas atividades profissionais. As peças deverão conter aplicação de logomarca e/ou identificação visual da Vigilância em Saúde da referido Secretaria Municipal de Saúde situada na prefeitura de Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, bem como demais marcas institucionais determinadas pela Contratante, em local, dimensões, cores e padrão definidos pela Administração, conforme modelo de referência.

5.1.9.6 – Os chapéus com protetor de nuca, tipo safari, deverão ser confeccionados em material resistente e adequado para utilização em atividades externas, devendo possuir aba que proporcione proteção contra a exposição solar e protetor de nuca que assegure cobertura adequada da região posterior do pescoço. O produto deverá apresentar acabamento adequado, costuras firmes, resistência e conforto compatíveis com o uso contínuo.

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

5.1.9.7 – As botas masculinas tipo coturno deverá ser confeccionado em couro, em tamanhos a serem definidos pela contratante, apresentando resistência, durabilidade, conforto e acabamento adequado para utilização em atividades de campo. Deverão possuir solado antiderrapante, proporcionando estabilidade e segurança ao usuário durante o deslocamento em diferentes tipos de superfície, além de apresentar construção e componentes compatíveis com a finalidade do produto.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

6.8 - A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

6.9 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência contratual e eventual necessidade de prorrogação para conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.15 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22 - O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

7.1.1 – PROVISORIAMENTE, será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, observadas as condições deste Termo de Referência.

7.1.2 - DEFINITIVAMENTE, **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.1.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **corrigi-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7.1.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

7.1.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.6 - Contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente às condições descritas neste instrumento.

7.2 – Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

pelo fiscal do contrato, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido, já incluído neste prazo o período de liquidação previsto no item 7.2.

7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6 - É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021

8.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica,** com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.3 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.4 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
c. Ata de fundação da cooperativa;
d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

8.2.1.1.5 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

8.2.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.2.1.3.1.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.1.3.1.2 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

8.2.1.4 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente dispensa de licitação. A quantidade fornecida deverá ser de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s).

8.2.1.4.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

8.2.1.4.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.2.1.4.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

8.2.1.4.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta dispensa de licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

8.2.1.4.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

8.2.1.4.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.2.1.4.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.2.1.4.1.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas dos serviços, e /ou catálogo técnico complementar dos serviços cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

8.2.1.5 – Declaração Unificada

8.2.1.5.1 – O licitante participante da licitação deverá declarar sob as penalidades da lei que:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Agente de Contratação como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;

e) que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

i) que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão previstas na legislação.

8.3 - Da vedação à participação em Consórcio

8.3.1 - Não será admitida a participação de licitantes organizados sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2 - A vedação à participação em consórcio se justifica pela natureza do objeto contratado, que não envolve alta complexidade técnica ou relevante vulto financeiro que impeça a participação de empresas isoladamente, sendo desnecessária a reunião de esforços para execução do objeto.

8.3.3 - A vedação ao consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por preservar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade administrativa, além de manter a exclusividade de participação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, prevista no item 1.5 deste Termo de Referência.

9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 13.234,91 (treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme custos apostos no item 1.1 deste termo.

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

9.2 - A estimativa do valor a ser contratado tem como referência os motivos especificados no estudo técnico preliminar.

9.3 - Os Preços Unitários de Referência dos produtos, utilizados na tabela que compõe o item 1.1, correspondem à pesquisa de preços realizada no banco de preços, sendo utilizada a Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU) para definir o preço máximo permitido para cada item.

9.4 – Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: **0225**
Programa Atividade: **2011,2012, 2013,2020, 2.292,3.011, 3416, 3417, 3421, 3425, 3424, 2.299 e 2019.**
Elemento de despesa: **3390.90**
Fonte de recurso: **FUS, SUS e Emendas Parlamentares.**

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2026, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

11.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

11.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSMBV-PE.

11.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Maria da Boa Vista, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSMBV - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSMBV - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

12.2- Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste instrumento.

12.3- Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

12.4- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

12.5- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

12.6- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

12.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste instrumento.

12.8- Remover e substituir, exclusivamente às suas custas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos que apresentarem má qualidade, qualidade inferior à solicitada ou que forem recusados pela Contratante.

12.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

12.10- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como no caso

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

12.11 - A contratada deverá entregar cada peça em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, protegidos contra danos, sujeira, umidade e demais condições que possam comprometer sua qualidade. As embalagens, quando aplicáveis, deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento dos produtos, não podendo apresentar sinais de violação, avarias ou qualquer condição que comprometa a integridade dos itens.

12.12 - A Contratada deverá entregar os produtos de acordo com os tamanhos indicados na Ordem de Fornecimento e com o croqui/layout constante do Anexo I deste Termo.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Designar funcionário(s) para receber(em) e fiscalizar(em) o fornecimento dos produtos.

13.2- Rejeitar todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste instrumento.

13.3- Controlar o fornecimento dos produtos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando os prazos de execução atribuídos a CONTRATADA.

13.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para o fornecimento dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

13.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

13.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Ordem de Fornecimento.

14 – DO REAJUSTE

14.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Caso, por eventual prorrogação necessária à conclusão do objeto, a execução ultrapasse esse prazo, os preços serão reajustados pela

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

variação do IPCA/IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de setembro de 2026.

Joselma Pricila Gomes de Sá
Secretária Municipal de Saúde.